



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3851 DE 27 DE JULHO DE 1988.

Dispõe sobre a situação dos aprovados em Concurso Público Externo para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os candidatos aprovados em Concurso Público Externo para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos PM serão incluídos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, como Soldados de 1ª Classe, por ato do Comandante-Geral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 1988, 100ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

2094
29/07/88

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3851 DE 27 DE JULHO DE 1988.

Dispõe sobre a situação dos
aprovados em Concurso Público
do Externo para a Prefeitura
em o Curso de Formação de
Sargentos PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados em Concurso Público Ex-
terno para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos PM serão in-
cluídos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, como Soldados de 1ª
Classe, por ato do Comandante-Geral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27
de Julho de 1988, 100ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador